



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 143 - 02 de agosto de 2018

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS.....	1
SECRETARIA MUNI. DE ADMINISTRAÇÃO.....	2
EDITAIS.....	2
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.....	2
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES....	2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.221 DE 30 DE JULHO DE 2018

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e nomeia os seus respectivos membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. É instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que se regerá pelas normas previstas na Lei Complementar Municipal 190/10:

Art. 2º. É atribuição da Comissão a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares, em conformidade com a Lei Municipal.

Art. 3º. As sindicâncias e os processos administrativos disciplinares serão conduzidos por Comissões Permanentes, compostas por 3 (três) servidores, como membros titulares e 02 (dois) servidores como membros suplentes, designados pela Autoridade Instauradora, através de Despacho, indicando os servidores relacionados no art. 4º deste Decreto.

§1º. O Presidente da Comissão será nomeado pela Autoridade Instauradora através do Despacho citado neste artigo.

§2º. Cada comissão terá como secretário servidor designado pelo Presidente da Comissão, podendo a indicação recair em um de seus membros e ser substituído *ad hoc* quando assim convier.

Art. 4º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores: Bruna Beatriz Godinho Correa, Matr. PMS. 20.061; Vitor Hideki Neves Ura, Matr. PMS. 18.854; Alexandre Bueno Miranda, Matr. PMS. 9.513; Alexandre Pereira Ribeiro, Matr. PMS. 16.501; Carlos das Chagas Ramos, Matr. PMS. 5.260; Vanessa Kaori Kurita, Matr. PMS. 18.936; Janaí de Andrade Castilho, Matr. PMS 16.930; Arthur de Oliveira Melo, Matr. PMS 19.935;

Art. 5º. As comissões exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo

quando o interesse público assim o exigir.

§ 1º. O sigilo poderá ser determinado pela autoridade que ordenar a abertura da sindicância ou a instauração do processo administrativo.

§ 2º. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter público, salvo na hipótese de sigilo determinado pela autoridade instauradora.

Art. 6º. As comissões reunir-se-ão para decidir as questões relativas às sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como proceder à instrução dos feitos, de acordo com a necessidade dos trabalhos.

§ 1º. Ficará impedido de funcionar no feito o membro da comissão que for cônjuge, companheiro, parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como que estiver lotado no mesmo departamento ou divisão que o acusado.

§ 2º. Qualquer integrante da comissão poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

§ 3º. A substituição do membro, nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, dar-se-á por ato do respectivo presidente da Comissão ou, por designação, através de Despacho da Autoridade Instauradora.

DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A sindicância administrativa será aberta após o despacho da autoridade competente instauradora.

Art. 8º. Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, na condução da sindicância, a prática dos atos dispostos na Lei Complementar Municipal 190/10, com o intuito de apurar-se a autoria e materialidade da infração administrativa.

§ 1º. O prazo para conclusão da sindicância será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 9º. O processo disciplinar, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, é o instrumento destinado a apurar, à luz do princípio do contraditório e da ampla defesa, a efetiva prática de infração administrativa por parte de servidor público municipal.

Art. 10. Prazo para a conclusão do processo disciplinar será de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do despacho da Autoridade Instauradora, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os processos administrativos disciplinares e as sindicâncias que se encontram em andamento, ficam com o seu prazo prorrogado para respectiva conclusão, por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto, devendo a autoridade instauradora indicar a Comissão para cada procedimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros que serão suplementados se necessário para atender tal finalidade.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 30 de julho de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.222 DE 30 DE JULHO DE 2018

Nomeia os integrantes da "Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde - CQOS", criada pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 8.489, de 18 de novembro de 2013; revoga o Decreto Municipal nº 8.997 de 08 de março de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.707, de 29 de outubro de 2013, dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais de saúde municipal, dentre outras providências correlatas, e o Decreto Municipal nº 8.489, de 18 de novembro de 2013, regulamentou a matéria;

CONSIDERANDO o contido nos arts. 1º, 2º e 15 da Lei Municipal nº 4.707, de 29 de outubro de 2013, e, ainda, nos arts. 2º e 37 do Decreto Municipal nº 8.489, de 18 de novembro de 2013, que dispõem sobre a qualificação e a desqualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais de saúde no âmbito do Município de Suzano;

CONSIDERANDO a relevância dos trabalhos na área da saúde pública, que serão desempenhados em regime de colaboração com as entidades sem fins lucrativos que venham se qualificar como OSS no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se compor uma comissão específica para proceder ao exame e decisão objetivos sobre o atendimento dos requisitos formais específicos de qualificação como organização sócia municipal pelas entidades que assim demonstrem interesse,

DECRETA:

Art. 1º. A "Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde - CQOS", criada pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 8.489, de 18 de novembro de 2013, a partir desta data, fica assim constituída:

Membros: André Luiz Miguel de Moraes, Matr. PMS nº 09.331, da Secretaria Municipal de Saúde; Rúbia Gisele Mathey, Matr. PMS nº 09.481, da Secretaria Municipal de Saúde; Ivair Francisco dos Santos, Matr. PMS nº 16.302, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Eduardo Monteiro Pacheco, Matr. PMS nº 02.454, da



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 143 - 02 de agosto de 2018

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
Epheus José Michelette, Matr. PMS nº 2.597, da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º. A "Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde - CQOS" será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Luiz Cláudio Rocha Guillaumon**, a quem competirá escolher o seu (sua) suplente.

Art. 3º. Fica a "Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde - CQOS" autorizada a estabelecer as condições e adotar todas as providências necessárias à realização de seus objetivos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal nº 8.997 de 08 de março de 2017**.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 30 de julho de 2018, 69º ano da Emancipação Política-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Processo Simplificado nº 02.2018

A Prefeitura Municipal de Suzano convoca os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Simplificado** para o preenchimento da função de **Auxiliar de Desenvolvimento Educacional**, a apresentarem-se no **Departamento de Gestão de Pessoas no dia 03/08/2018**, localizado a Rua. Baruel, 501 - 02º andar sala 209 - Vila Costa - Suzano - SP. O não comparecimento do candidato importará na sua desclassificação.

Classificação	Nome	RG
039	PAULA CHAVES DE MELO	495832601
040	ARYANE KLUVES BRAGA LAURINDO	438086211
041	ALANA PAULA MOREIRA DE ALMEIDA	63714241X
042	SHEILA DOS SANTOS VIEIRA	290405257

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital em 02 de Agosto de 2018. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Simplificado nº 03.2018

A Prefeitura Municipal de Suzano convoca os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Simplificado** para o preenchimento da função de **Cozinheiro Escolar**, a apresentarem-se no **Departamento de Gestão de Pessoas no dia 03/08/2018**, localizado a Rua. Baruel, 501 - 02º andar sala 209 - Vila Costa - Suzano - SP. O não comparecimento do candidato importará na sua desclassificação.

Classificação	Nome	Documento
41º	TÂNIA TAVARES ALVES	40.392.110-
42º	ROGÉRIO SILVA FERREIRA MARIA IRANEIDE SAMPAIO SANTANA CRISOSTOMO DE AQUINO	18.083.118-5 30.605.826-1
43º	SILVANA APARECIDA CAMILO	29.360.289-X
44º	LUIZ CARLOS DE LIMA FILHO	27.194.295-2
45º	CAROL DOS SANTOS BARBOSA	40.906.268-6
46º	ANDERSON DE PAULA MUNIS RIBEIRO	38.918.520-6
47º	RODRIGO DA SILVA LAGO	41.865.303-3
48º	NADIR ROSARIO DO LAGO	15.842.479-7

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital em 02 de Agosto de 2018. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO às empresas vencedoras: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor unitário de R\$ 0,2500 para o ITEM 01, com o valor unitário de R\$ 0,0350 para o ITEM 03, com o valor unitário de R\$ 0,8300 para o ITEM 04, com o valor unitário de R\$ 0,2276 para o ITEM 10, com o valor unitário de R\$ 0,0420 para o ITEM 11, com o valor unitário de R\$ 0,7590 para o ITEM 15, com o valor unitário de R\$ 0,0220 para o ITEM 20, com o valor unitário de R\$ 0,2626 para o ITEM 22, com o valor unitário de R\$ 0,4600 para o ITEM 23, com o valor unitário de R\$ 0,0130 para o ITEM 24, com o valor unitário de R\$ 0,1800 para o ITEM 33, com o valor unitário de R\$ 0,4800 para o ITEM 41, com

o valor unitário de R\$ 0,4776 para o ITEM 43, com o valor unitário de R\$ 3,5985 para o ITEM 50, com o valor unitário de R\$ 1,5000 para o ITEM 51, com o valor unitário de R\$ 0,8200 para o ITEM 59, com o valor unitário de R\$ 0,1372 para o ITEM 61, com o valor unitário de R\$ 0,3512 para o ITEM 66, com o valor unitário de R\$ 0,7000 para o ITEM 68, com o valor unitário de R\$ 0,0180 para o ITEM 69, com o valor unitário de R\$ 0,0146 para o ITEM 76, com o valor unitário de R\$ 4,4000 para o ITEM 78, com o valor unitário de R\$ 10,0000 para o ITEM 96, com o valor unitário de R\$ 0,2723 para o ITEM 100, com o valor unitário de R\$ 0,1200 para o ITEM 101, com o valor unitário de R\$ 0,1083 para o ITEM 103, com o valor unitário de R\$ 0,0618 para o ITEM 114, com o valor unitário de R\$ 0,1482 para o ITEM 122, com o valor unitário de R\$ 0,0700 para o ITEM 123, com o valor unitário de R\$ 0,0900 para o ITEM 128, com o valor unitário de R\$ 0,3582 para o ITEM 129 e com o valor unitário de R\$ 3,2000 para o ITEM 138; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA com o valor unitário de R\$ 0,0190 para o ITEM 02, com o valor unitário de R\$ 0,1200 para o ITEM 08, com o valor unitário de R\$ 0,3000 para o ITEM 17, com o valor unitário de R\$ 2,0700 para o ITEM 35, com o valor unitário de R\$ 0,2280 para o ITEM 47, com o valor unitário de R\$ 0,3500 para o ITEM 49, com o valor unitário de R\$ 1,7700 para o ITEM 57, com o valor unitário de R\$ 1,1800 para o ITEM 60, com o valor unitário de R\$ 0,0228 para o ITEM 67, com o valor unitário de R\$ 0,0594 para o ITEM 90, com o valor unitário de R\$ 0,0541 para o ITEM 91, com o valor unitário de R\$ 0,0430 para o ITEM 97, com o valor unitário de R\$ 2,0490 para o ITEM 116, com o valor unitário de R\$ 0,0142 para o ITEM 127, com o valor unitário de R\$ 0,4600 para o ITEM 130, com o valor unitário de R\$ 0,0537 para o ITEM 131 e com o valor unitário de R\$ 0,2600 para o ITEM 137; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA com o valor unitário de R\$ 0,3890 para o ITEM 09, com o valor unitário de R\$ 0,0210 para o ITEM 42, com o valor unitário de R\$ 0,2870 para o ITEM 84, com o valor unitário de R\$ 0,2730 para o ITEM 108 e com o valor unitário de R\$ 5,4400 para o ITEM 112; DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com o valor unitário de R\$ 1.939,0300 para o ITEM 12, com o valor unitário de R\$ 0,4200 para o ITEM 32, com o valor unitário de R\$ 0,3084 para o ITEM 36, com o valor unitário de R\$ 0,5140 para o ITEM 44, com o valor unitário de R\$ 0,2487 para o ITEM 63, com o valor unitário de R\$ 0,1200 para o ITEM 70, com o valor unitário de R\$ 0,3400 para o ITEM 75 e com o valor unitário de R\$ 1,3260 para o ITEM 79; VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA com o valor unitário de R\$ 1,2200 para o ITEM 13, com o valor unitário de R\$ 1,6500 para o ITEM 16, com o valor unitário de R\$ 0,0500 para o ITEM 45, com o valor unitário de R\$ 2,0700 para o ITEM 93, com o valor unitário de R\$ 6,9900 para o ITEM 99, com o valor unitário de R\$ 1,7700 para o ITEM 104, com o valor unitário de R\$ 10,5400 para o ITEM 110, com o valor unitário de R\$ 1,9700 para o ITEM 111, com o valor unitário de R\$ 8,6863 para o ITEM 113, com o valor unitário de R\$ 7,2600 para o ITEM 118, com o valor unitário de R\$ 1,6536 para o ITEM 125, com o valor unitário de R\$ 0,5200 para o ITEM 126, com o valor unitário de R\$ 0,2000 para o ITEM 132, com o valor unitário de R\$ 0,2700



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 143 - 02 de agosto de 2018

para o ITEM 134, com o valor unitário de R\$ 0,0310 para o ITEM 136 e com o valor unitário de R\$ 0,4776 para o ITEM 140; ORIZZON COMERCIAL EIRELI ME com o valor unitário de R\$ 0,0587 para o ITEM 14, com o valor unitário de R\$ 0,6800 para o ITEM 39, com o valor unitário de R\$ 1,2338 para o ITEM 46, com o valor unitário de R\$ 0,1244 para o ITEM 53, com o valor unitário de R\$ 1,5000 para o ITEM 72, com o valor unitário de R\$ 0,6500 para o ITEM 88, com o valor unitário de R\$ 2,5000 para o ITEM 92 e com o valor unitário de R\$ 0,1800 para o ITEM 107; FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA com o valor unitário de R\$ 1,0746 para o ITEM 18, com o valor unitário de R\$ 0,2280 para o ITEM 48 e com o valor unitário de R\$ 0,1140 para o ITEM 52; LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A com o valor unitário de R\$ 0,1200 para o ITEM 19; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor unitário de R\$ 0,0330 para o ITEM 21, com o valor unitário de R\$ 0,0289 para o ITEM 95 e com o valor unitário de R\$ 0,0820 para o ITEM 133; KATIA CILENE DIAS QUARANTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME com o valor unitário de R\$ 0,1400 para o ITEM 25; EMS S/A com o valor unitário de R\$ 0,1340 para o ITEM 27 e com o valor unitário de R\$ 3,0000 para o ITEM 34; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor unitário de R\$ 0,0870 para o ITEM 28 e com o valor unitário de R\$ 0,1700 para o ITEM 105; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A com o valor unitário de R\$ 0,2600 para o ITEM 29, com o valor unitário de R\$ 0,2830 para o ITEM 65 e com o valor unitário de R\$ 0,0526 para o ITEM 106; UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A com o valor unitário de R\$ 1,0800 para o ITEM 31, com o valor unitário de R\$ 2,0200 para o ITEM 77, com o valor unitário de R\$ 0,3900 para o ITEM 80, com o valor unitário de R\$ 4,7000 para o ITEM 115, com o valor unitário de R\$ 1,7000 para o ITEM 135 e com o valor unitário de R\$ 0,0900 para o ITEM 139; CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA com o valor unitário de R\$ 0,1935 para o ITEM 37, com o valor unitário de R\$ 0,1800 para o ITEM 38, com o valor unitário de R\$ 1,3261 para o ITEM 40, com o valor unitário de R\$ 0,1990 para o ITEM 71 e com o valor unitário de R\$ 7,0127 para o ITEM 119; CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor unitário de R\$ 0,0256 para o ITEM 54, com o valor unitário de R\$ 0,0358 para o ITEM 55, com o valor unitário de R\$ 0,0440 para o ITEM 56 e com o valor unitário de R\$ 0,0480 para o ITEM 94; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA com o valor unitário de R\$ 1,0500 para o ITEM 64, com o valor unitário de R\$ 4,0000 para o ITEM 73, com o valor unitário de R\$ 9,4000 para o ITEM 74, com o valor unitário de R\$ 0,6800 para o ITEM 87, com o valor unitário de R\$ 28,5600 para o ITEM 109 e com o valor unitário de R\$ 0,0950 para o ITEM 124; VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA com o valor unitário de R\$ 0,1300 para o ITEM 81 e com o valor unitário de R\$ 0,1200 para o ITEM 85; PORTAL LTDA com o valor unitário de R\$ 21,5000 para o ITEM 82 e com o valor unitário de R\$ 21,5000 para o ITEM 83; JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP com o valor unitário de R\$ 0,7960 para o ITEM 86, com o valor unitário de R\$ 0,8000 para o ITEM 102 e com o valor unitário

de R\$ 0,0690 para o ITEM 121; CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI com o valor unitário de R\$ 0,0692 para o ITEM 117; e sendo que os ITENS 26, 58, 62, 98 e 120 restaram DESERTOS e os ITENS 05, 06, 07, 30 e 89 restaram FRACASSADOS, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa vencedora SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, com o valor de R\$ 143.920,00 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais), cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Chefe de Gabinete.

AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA - Chefe de Gabinete.